



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Dispensas	4
Comunicados	4
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3552, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2050

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Suplementação (+)

78.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$78.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 78.000,00 distribuídos as seguintes dotações:06 01

SAÚDE MUNICIPAL

146	10.301.0120.2022.0000	Atendimentos em UBS	78.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

78.000,00

Fontes de Recurso

01 00 78.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO JOST FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

ROBERTO CARRILHO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
COROADOS, 28 de janeiro de 2025

ELDER VIGNOTO MIRANDA
CONTADOR -CRC 172.689/00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 3 de 5

DECRETO Nº 3553, de 28 de janeiro de 2.025

“Cria a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência”

O Sr. ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, no uso das atribuições legalmente instituídas”

Considerando a Lei Federal nº [13.431/2017](#), regulamentada pelo Decreto Federal nº [9.603/2018](#), que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

Considerando que a referida Lei Federal, em seu artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência"; e

Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Coroados, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações

com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Conselho Tutelar;

VII - Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

I - Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Birigui;

II - Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Birigui;

III - Diretoria Regional de Ensino - Araçatuba

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração do fluxo de atendimentos para as crianças e adolescentes vítimas de violência, de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º. O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersetorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará a publicação de portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 28 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 4 de 5

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2025

Contrato nº	004/2024
Processo nº	092/2023
Pregão Presencial nº	040/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Monitoria de Transporte , para acompanhamento de alunos nas rotas de transporte no Município de Coroados, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Coroados
Contratada:	JESSICA ASSUMPCAO - ME
Valor Reajustado:	Reajustado pelo índice de 7,50%, conforme o reajuste do salário mínimo nacional, sendo esse o piso salarial do sindicato representativo dos monitores de transporte escolar, passando de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) mensais.
Valor Montante:	Em decorrência do reajuste contratual, o montante anual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passará a ser de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento (24.01.2025), passando sua vigência para o dia 24 de Janeiro de 2026.
Vigência:	
Assinatura:	23 de Janeiro de 2025

Coroados/SP, 28 de Janeiro de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Dispensas

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação Art. nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de 3 (**três**) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento De Design Gráfico, Que Deverá Abranger Mídia Digital, Arte Para Posters, Cartazes, Banners, Realizar Gravação E Edição De Vídeos E Áudios, Criar Arte Virtual De Orientação, Prevenção E Informação, Alimentar Com Frequência As Redes Sociais Facebook, Instagram, Implantação Do WhatsApp Da Prefeitura Para Atendimento Ao Público e Suporte comunicacional para a

realização de eventos, apresentação, locução e mestre de cerimônia para eventos oficiais e festivos, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do processo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente empenhada, acompanhada de certificação do fiscal comprovando a entrega do objeto conforme o Termo de Referência, para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 31/01/2025.

(Informações sobre os itens, quantidades e prazos poderão ser obtidas através do telefone (18) 3645-9124, através do e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal da Transparência, no link: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes>.)

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroados, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, Coroados/SP, CEP: 16.260-017, no horário das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m, em dias uteis ou pelo e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3645-9124.

Coroados/SP, 28 de Janeiro de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Comunicados

ESCLARECIMENTO

Processo nº 004/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de **CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES**, para uso nos veículos e maquinários com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Coroados-SP e demais secretarias que compõem a esfera municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência e Edital, que passam fazer parte integrante do processo.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ESCLARECE que em relação ao **ITEM 12.6.1 do Anexo I - Termo de Referência - "O fornecimento e instalação do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) de segunda à sexta-feira, pontualmente no(s) período(s):"**, do processo supracitado na qual está agendado para o dia 07/02/2025 às 13:30, somente será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 5 de 5

considerado o objeto exigido em **EDITAL, que é a AQUISIÇÃO, não considerando INSTALAÇÃO** pedido a mais no Termo de Referência.

Com o esclarecimento, informamos que ficam mantidas **INALTERADAS** as demais cláusulas do edital, inclusive quanto a data e horário para recebimentos os envelopes e fase de lance.

Coroados/SP, 28 de Janeiro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal de Coroados

Errata

Portaria nº 21 de 24 de Janeiro de 2025.

“Dispõe Gestor e Responsável Técnico, nos moldes que especifica”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Designar o Sr. **Elder Vignoto Miranda**, contador, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 172689, e o Sr. **David de Oliveira Lourenço**, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA/SP sob nº 507.2416145/SP, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coroados

24 de janeiro de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal